



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 043/2025

“Aprova o Calendário Tributário do Município para Exercício de 2026, reajusta a Unidade Fiscal do Município (UF) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e em especial o Código Tributário Municipal e,

Considerando a necessidade de se disciplinar o calendário anual para pagamento dos impostos municipais, bem como dispor sobre a atualização de base de cálculo dos impostos municipais, em conformidade com índice oficial da inflação medido pelo IPCA/IBGE nos últimos doze meses, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2026.

Art. 2º - O pagamento de tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I- Para o IPTU e TAXAS cobrados juntos:

Desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em cota única até 31/03/2026;

1ª - Parcela, vencimento em 31/03/2026.

2ª - Parcela, vencimento em 30/04/2026.

3ª - Parcela, vencimento em 29/05/2026.

4ª - Parcela, vencimento em 30/06/2026.

5ª - Parcela, vencimento em 31/07/2026.

II- Para I.S.S.Q.N. de profissionais autônomos, pagamento em uma única parcela com vencimento em **31/07/2026**.

III- Para taxa de fiscalização localização e ou funcionamento, pagamento em uma única parcela com vencimento em **31/07/2026**.

Parágrafo Único - Em relação ao disposto no inciso I deste artigo, não tendo o contribuinte providenciado o pagamento total do imposto até a data do pagamento da cota única, considerar-se-á automaticamente parcelado o pagamento do imposto, de acordo com as parcelas descritas no inciso I deste artigo, perdendo o contribuinte o direito ao desconto de **5% (cinco por cento)**.

Art. 3º - A data de vencimento para os contribuintes sujeitos ao pagamento do ISS cairá sempre no mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de prestação de serviço como segue:

MÊS REFERÊNCIA	DATA PARA PAGAMENTO
janeiro	20/02/2026
fevereiro	20/03/2026
março	20/04/2026
abril	20/05/2026



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

maio	22/06/2026
junho	20/07/2026
julho	20/08/2026
agosto	21/09/2026
setembro	20/10/2026
outubro	23/11/2026
novembro	21/12/2026
dezembro	20/01/2027

Art. 4º - Os valores de metro quadrado de terreno, bem como os valores do metro quadrado dos padrões de construções para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ficam corrigidos **5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) conforme índice oficial de inflação medido pelo IPCA dos últimos doze meses** em relação a tabela de valores do exercício de 2025, conforme previsão do Decreto nº 076, de outubro de 2020.

Art. 5º - Na hipótese do não funcionamento do órgão, da rede bancária ou dos postos de arrecadação do Município, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado no CATRIM.

Art. 6º - As isenções, concedidas na forma estabelecida pela Legislação, desde que mantidas as condições que as geraram, somente terão validade se renovados e protocolados os requerimentos entre 1º de julho até 30 de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contribuinte juntará os documentos que comprovem o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, Decreto ou Contrato, até 28 de outubro do exercício em que apresentou o requerimento, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 7º - Fica atualizada a U.F. (Unidade Fiscal) em **R\$ 83,89 (oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme variação do IPCA nos últimos 12 meses, conforme previsão do Decreto nº 076, de outubro de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Desterro do Melo, 03 de novembro de 2025.

Edimar Coelho da Silva

Prefeito Municipal